



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.325 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.860, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRANSPORTES GRATUITOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS VEÍCULOS COLETIVOS DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS URBANOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.860, de 09 de dezembro de 1975, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - Serão assegurados por esta Lei, desde que durante o serviço do Município e devidamente identificados funcionalmente:

I - nos horários de expediente das repartições municipais e em dias úteis:

- a) Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;*
- b) Técnicos em Transportes e Técnicos em Trânsito;*
- c) Fiscais Municipais de todas as categorias;*
- d) Contínuos;*

II - em qualquer horário e dia da semana, desde que durante o serviço do Município e devidamente identificados funcionalmente:

- a) Guardas Municipais e Agentes de Trânsito;*
- b) Agentes da Defesa Civil Municipal.*

§1º - O direito de gratuidade disposto no “caput” deste artigo será suspenso nos casos dos servidores/empregados estarem em períodos de férias regulamentares, férias-prêmio, licenças médicas, afastamentos previdenciários e licença para atividade política.

§2º - Os servidores ocupantes dos cargos/empregos públicos mencionados nos incisos I e II do “caput” deste artigo terão cancelados os benefícios assegurados por esta Lei quando ocorrer, exoneração, suspensão disciplinar, licença sem vencimentos, demissão, rescisão contratual, declaração de vacância do cargo/emprego, falecimento e ou acumulação de benefício idêntico ou semelhante, tais como o previsto na Lei nº 5.495, de 26 de março de 2013.”



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral